



[Handwritten signature]

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras de **Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007 (que evidencia um total de 102.193.766 euros e um total de Fundo Patrimonial de 38.132.391 euros, incluindo um resultado líquido de 62.346 euros), as Demonstrações dos Resultados por natureza e funções e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício iniciado em 1 de Março de 2007 e findo naquela data de 31 de Dezembro de 2007, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Excepto quanto às limitações descritas abaixo no parágrafo 7, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu:
 - A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação.

- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. Devido aos factos a seguir descritos, houve limitações à aplicação das normas técnicas de revisão de contas aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas:
- 7.1. Tivemos conhecimento da nomeação para Fiscal Único cerca de 6 meses após o início do período a que as contas dizem respeito, sendo de relevar que os estabelecimentos (Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e Hospital Nossa Senhora da Ajuda - Espinho) que deram origem, por fusão, a esta nova E.P.E. não possuíam Órgão de Fiscalização;
- 7.2. Os registos dos saldos relativos ao início do exercício em apreço, e designadamente os de Existências, os de Imobilizado e os de Terceiros não possibilitam a realização de testes retroactivos, pelo que não pudemos formar opinião sobre esses saldos iniciais e consequentemente sobre o Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas;
- 7.3. Da circularização de saldos efectuada aos Fornecedores, e reportada a 30 SET 2007, as respostas concordantes adicionadas às posteriormente conciliadas, representam apenas 53% dos valores circularizados totais;
- 7.4. De fornecimentos do exercício e de exercícios anteriores, aguardam contabilização facturas cujo valor foi estimado e relevado por prudência em Acréscimos de Custos por 1 milhão de euros. Não pudemos formar opinião sobre esse montante.

Opinião

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas no parágrafo n.º 7, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de **Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE**, em 31 de Dezembro de 2007, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no período iniciado em 01 de Março de 2007 e findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Porto, 30 ABR 08

(José Milheiro de Oliveira Barbosa, ROC 474)

ROC executor

(Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, ROC 148)

Em representação de

Álvaro, Falcão & Associados, SROC (Sroc 62)